

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Necessidade da Administração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços **ACOLHIMENTO EM RESIDENCIAL TIPO ILPI GRAU I, II, III E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**, em cumprimento de decisão judicial de acolhimento institucional, conforme especificações e prazos constantes no Edital, a solicitação de abertura de Edital de Credenciamento visa o atendimento das demandas judiciais, por situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de apoio familiar ou que necessitam de cuidados especializados contínuos, com vistas à garantia da dignidade, espaço de moradia adequada e segura, e o acesso ao tratamento adequado, para pessoas com deficiência, idosos ou através de ordem judicial, atendidas pelos Centros de Referência de Proteção Social Básica e Especial.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR MENSAL POR VAGA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Acolhimento em Residencial Tipo ILPI Grau I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	*10 vagas p/mês	3.469,53	34.695,30	416.343,60
02	Acolhimento em Residencial Tipo ILPI Grau II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	*10 vagas p/mês	4.179,33	41.793,30	501.519,60
03	Acolhimento em Residencial Tipo ILPI Grau III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	*10 vagas p/mês	4.824,68	48.246,80	578.961,60
04	Acolhimento Institucional de criança e adolescente	*10 vagas p/mês	5.051,14	50.511,40	606.136,80
				TOTAL	2.102.961,60

* As vagas serão de acordo com as demandas judiciais do Município.

CA

1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento auxiliar, na modalidade Chamamento público – na sua forma de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 60 meses (5 anos), podendo ser prorrogado por iguais períodos.

O Termo de Credenciamento (ou termo de adesão) terá o prazo de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos e iguais períodos de acordo com a vigência do credenciamento. Sob a Lei 14.133/2021, contratos de serviços contínuos podem chegar, em casos excepcionais e justificados, até **10 anos**.

Em muitos casos de acolhimento o contrato permanece ativo **enquanto perdurar a necessidade** e se o idoso vier a falecer ou se a criança for reintegrada à família/adotada, o contrato para aquela vaga específica costuma ser rescindido ou suspenso imediatamente, com o pagamento proporcional aos dias de acolhimento realizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

2.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

2.3 A presente contratação se torna necessária em virtude de o município não dispor em sua estrutura de instituições especializadas no acolhimento e tratamento adequado, por situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de apoio familiar ou que necessitam de cuidados especializados contínuos, com vistas à garantia da dignidade, espaço de moradia adequada e segura, e o acesso ao tratamento adequado, para pessoas com deficiência e idosos. Entretanto, existe uma demanda de pacientes que necessitam da prestação desses serviços, encaminhados por determinações judiciais. Nesse sentido, verifica-se que o equipamento social para fazer frente tanto a crescente demanda por tratamento, quanto à complexidade que envolve as ações para o seu enfrentamento, seria o Residencial, que utiliza como método a experiência de vida e de convivência em uma cultura saudável, prestando serviço especializado a esse público. As entidades a serem credenciadas devem

CA

assegurar as garantias estabelecidas nas legislações que tratam sobre o tema. Sendo assim, a necessidade de realização de processo administrativo de credenciamento se faz necessária, uma vez que o município tem interesse em contratar com todos os interessados que cumpram com as exigências expressas neste termo de referência. Desta forma, o município espera garantir tratamento adequado aos idosos com idade a partir de 60 anos e Criança e/ou adolescente em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, com ordem judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A realização da licitação na modalidade Chamamento Público, no sistema de Credenciamento, garante que os serviços possam ocorrer de forma eficiente para atender as demandas do Município.

3.2 Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Município mais opções de prestação de serviços quando necessário, fazendo com que a média estipule o valor dos serviços. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços.

3.3 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de residenciais especializados no acolhimento e tratamento adequado aos idosos com idade a partir de 60 anos, com graus tipo I, II e III e Criança e/ou adolescente em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos em razão de existir uma demanda de pessoas que necessitam da prestação desses serviços, seguindo as medidas de internação. Atualmente, o município não dispõe desse serviço e de profissionais capacitados, para garantirem uma execução de qualidade e atender com eficiência e eficácia as solicitações da rede de atendimento, bem como das decisões judiciais. Ocorre que a municipalidade não possui condições de fornecer serviço próprio de residencial terapêutico, uma vez que envolveria aquisição de imóvel adequado, materiais e insumos necessários para realização do serviço, bem como recursos humanos próprios da municipalidade, sendo que o custeio financeiro não seria vantajoso para o município de Encruzilhada do Sul. Em contraponto, o mercado possui um número expressivo de residenciais especializados nesta área, sendo uma solução mais vantajosa a contratação em todos os aspectos para a Administração Pública, uma vez que promove o princípio da economicidade, do custo-benefício e a garantia da possibilidade de fiscalização na qualidade nos serviços prestados.

CA

Ademais, se trata de um serviço continuado, em decorrência da necessidade de atendimento advinda da rede de atendimento, requerendo esforços coletivos para o seu enfrentamento, podendo ter seu ciclo estendido até o limite estabelecido na Lei no. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

a) Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados nas dependências da sede da empresa, em horário comercial, no município de Encruzilhada do Sul, devendo dispor de todos os equipamentos e meios necessários para o atendimento dos usuários.

b) Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

c) Fica vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da execução do serviço dar-se-á imediatamente, a partir do recebimento da nota de empenho, sendo que o acolhimento se dará enquanto perdurar a necessidade.

5.1 Critérios de Escolha:



A escolha da empresa deverá ser feita com base na proximidade do prestador em relação ao local onde o serviço é necessário. Essa abordagem de escolha por **proximidade geográfica** é uma das formas mais eficientes de operacionalizar o credenciamento, especialmente quando o tempo de resposta ou o custo de deslocamento são fatores críticos para a execução do serviço.

Como vantagens temos menos gasto com deslocamento, diárias de profissionais ou fretes e a agilidade essencial para serviços de manutenção emergencial, saúde ou assistência social, onde o tempo de espera impacta o resultado.

Em caso de empate na distância, aplicar-se-á o critério de rodízio, de acordo com a sequência de inscrições, que será utilizado quando várias empresas estão localizadas na mesma região, garantindo que todos os credenciados tenham oportunidade de prestar o serviço, evitando o favorecimento de um único prestador.

5.2 Prazos:

O Chamamento público – na sua forma de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem validade de 60 meses (5 anos), podendo ser prorrogado por iguais períodos.

O Termo de Credenciamento (ou termo de adesão) terá o prazo de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos e iguais períodos de acordo com a vigência do credenciamento. Sob a Lei 14.133/2021, contratos de serviços contínuos podem chegar, em casos excepcionais e justificados, até **10 anos**.

Em muitos casos de acolhimento o contrato permanece ativo **enquanto perdurar a necessidade** e se o idoso vier a falecer ou se a criança for reintegrada à família/adotada, o contrato para aquela vaga específica costuma ser rescindido ou suspenso imediatamente, com o pagamento proporcional aos dias de acolhimento realizados

5.2 – Descrição do Serviços Residencial:

- I. Oferecer espaço similar ao de moradia convencional, 24 horas;
- II. Ofertar atendimento em grupo e individual com os respectivos profissionais que compõem a equipe técnica do Residencial, respeitando as especificidades de cada modalidade, Grau I, II e III, bem como ao serviço destinado a crianças e adolescentes.



III. Garantir acompanhamento das recomendações médicas clínicas e psiquiátricas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do residencial a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos.

IV. Responsabilidade do serviço no encaminhamento ao centro de referência, dos residentes que apresentarem intercorrências clínicas, psiquiátricas, odontológicas e para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde, disponibilizando toda a assistência necessária para a manutenção da saúde e bem-estar da pessoa.

V. É vedada a terceirização dos serviços e das responsabilidades inerentes ao Residencial.

VI. Providenciar atendimento adequado as pessoas que necessitem de atendimento de serviço de urgência e emergência;

VII. Manter, durante o acolhimento, exames complementares que forem necessários;

VIII. Constituir equipe técnica de nível superior em consonância com a lei vigente de modo a privilegiar a assistência na administração de medicamento, psicossocial, nutricional, entre outras necessárias à execução do atendimento;

IX. Manter tratamentos receitado aos residentes;

X. Assegurar a manutenção dos vínculos familiares e comunitários como base para a reabilitação social, autonomia e emancipação da pessoa;

XI. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas,

XII. Fornecer relatórios a cada seis meses sobre o desenvolvimento do tratamento, ou conforme solicitação da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, sendo que cada residente deverá possuir prontuário individual em que conste a rotina diária do residente com informações das atividades e eventuais intercorrências, devendo contemplar itens como:

- horário do despertar ou alteração na rotina do sono;
- atividade física e desportiva, se possível;
- atividade lúdico-terapêutica variada com relato das habilidades desenvolvidas e as dificuldades na execução das atividades;
- atendimento em grupo e individual;



- atividade que promova autonomia, emancipação, autocuidado, autoestima;
- registro de atendimento médico, nutricional, psicossocial, odontológico;
- atendimento em grupo coordenado por membro da equipe técnica de nível superior;
- participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta, e outros sob supervisão de profissionais do SR;
- atividades de estudos para alfabetização, aprendizagem e profissionalização;
- fortalecer o vínculo familiar durante o período de acolhimento, se houver;
- tempo previsto de permanência do residente na SR; e
- atividades visando a manutenção dos vínculos sociais e comunitária do residente.

5.3 – Forma de Execução do Serviço

- o cuidado com o bem estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente adequado para os residentes;
- a observância do direito à cidadania do residente;
- alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;
- a proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais; e
- a manutenção de tratamento de saúde do residente.

5.4 – Estrutura Física

Os Residenciais devem possuir os seguintes ambientes:

- Alojamento

a) Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação;

b) Banheiro para residentes dotados de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes.

- Setor de reabilitação e convivência:

a) Sala de atendimento individual;

b) Sala de atendimento coletivo;

c) Área para realização de oficinas de trabalho;

d) Área para realização de atividades laborais; e

e) Área para prática de atividades desportivas.

- Setor administrativo:





- a) Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
 - b) Sala administrativa;
 - c) Área para arquivo das fichas dos residentes; e
 - d) Sanitários para funcionários (ambos os sexos).
- Setor de apoio logístico:
- a) cozinha coletiva;
 - b) refeitório;
 - c) lavanderia coletiva;
 - d) almoxarifado;
 - e) área para depósito de material de limpeza; e
 - f) área para abrigo de resíduos sólidos.

Os ambientes de convivência podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos, bem como deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples, sem o uso de trancas ou chaves.

5.5 – Período de Funcionamento:

O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, pela Contratada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento.

5.6 – Forma de Encaminhamento

O ingresso dos residentes ocorrerá de forma proporcional entre as instituições credenciadas de acordo com sua capacidade e necessidade da Administração Pública. O residente será encaminhado ao Residencial pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, em cumprimento de decisões judiciais, bem como através da avaliação da equipe técnica.

O Residencial encaminhará uma cópia da documentação (questionário preenchido pela equipe técnica e comprovante de encaminhamento), após a efetivação do acolhimento do residente para a gestão da Secretaria, bem como lista mensal constando o nome de quem ingressou para acolhimento e de quem encontra-se internado, data de ingresso dos residentes que se encontram institucionalizados e outras informações que se fizerem necessárias.

CA

O Residencial deverá ter sempre o compromisso com o sigilo, segundo as normas éticas.

5.7. Regras, Normas, Regulamentos e Procedimentos

5.7.1 – Do Residencial

O trabalho do residencial será baseado no respeito à dignidade da pessoa humana, desenvolvendo a capacidade organizacional do residente, ordenando suas ideias, suas decisões e atos. É obrigação do Serviço de Residencial, oferecer ao residente um ambiente saudável, alegre e de natureza domiciliar/moradia em sua totalidade. É de responsabilidade da equipe multidisciplinar o encaminhamento ao centro de referência, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde. O Serviço de Residencial não se responsabilizará por fugas e/ou desistências que possam ocorrer enquanto o residente estiver participando da programação, tendo o dever de informar à Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social e a rede de atenção psicossocial (CAPS, CREAS, etc..) do Município, registrando a ocorrência, bem como aos familiares e responsáveis legais pelo residente.

5.7.2 - Da Visita das Famílias aos Residentes

O residente poderá receber visitas somente de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo Residencial. Todas as visitas receberão instruções do Coordenador da instituição ou de seu designado, antes de se encontrar com o residente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2 A gestão Municipal, poderá por critérios técnicos e em casos de desacordo com o Termo de Referência, transferir os pacientes a qualquer momento para outras instituições credenciadas;

Gestão do contrato: Carlos Alberto Lopes Prestes;



Fiscal de contrato: Claudia Maria Cardoso – Psicóloga CREAS e Janete Nascente Medeiros – Assistente Social CREAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal contendo o relatório de pacientes institucionalizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo, ou através de Pix CNPJ.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação chamamento público por sistema de CREDENCIAMENTO. O critério de seleção será o previsto no artigo 79, inciso I da lei nº 14.133/2021 e poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, que preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente o serviço ofertado.

8.2 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

8.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à
- Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Estadual;
- Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



8.4 Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Regularidade Financeira: Certidão negativa de falência / concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, ou retirado no site do TJ/RS, desde que especifique a negativa de ações falimentares, concordatárias e de recuperação judicial.

8.5 Declarações:

- Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público.
- Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital.
- Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções.

8.6 Documentos complementares:

- Registro no Conselho de Defesa dos Direitos do Idoso.
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Alvará Sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual quando for o caso;
- Alvará de localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada,
- Licença de funcionamento do Corpo de Bombeiros, bem como PPCI;
- Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, pelo qual o interessado comprove ter executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto ao qual está pleiteando seu credenciamento.
- O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.
- Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional, junto ao respectivo Conselho Regional.

CA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.102.961,60 (dois milhões, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** ao ano.

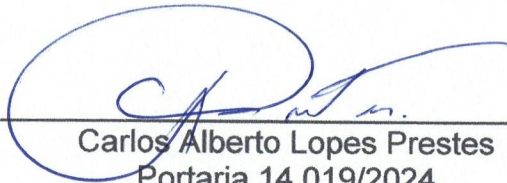
9.2 O paciente que possuir benefício, o mesmo poderá ser utilizado para custear parte da internação, conforme determinação judicial.

9.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois a pesquisa realizada de forma direta, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Livre

Encruzilhada do Sul/RS, 09 de março de 2026.



Carlos Alberto Lopes Prestes
Portaria 14.019/2024

Secretário Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Carlos Alberto Lopes Prestes
Secretário Municipal de Cidadania
e Inclusão Social
Portaria 14.019/2024